



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão: 06

Data: 11/04/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE:

Equipe de planejamento:		
Matrícula	Nome	Cargo/função
240478	Ricardo Doose	Auxiliar Administrativo
47163	Valmor Elias	Secretário de Obras

(X) **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado se encontra no Plano Anual de Contratações.

() **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado não se encontra no Plano Anual de Contratações em razão do crescimento súbito e acelerado da frota por causa de novas aquisições por meio de emendas parlamentares.

() **CERTIFICO** que não há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado.

1. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS/GSM/GPRS, COM SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO.

1.1. Especificações e quantidades					
LOTE 1					
Item	Unidade de medida	Descrição	Quantidade	Valor unit. Estimado	Valor total estimado
1	Unidade	LOCAÇÃO MENSAL POR VEICULO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO (PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES AOMUNICPIO DE APIUNA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO	480	R\$89,44	R\$42.931,2



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

		TERMO DE REFERENCIA			
2	Unidade	LOCAÇÃO MENSAL POR VEICULO DO SISTEMA DE RASTREAMENTO, CONFORME TERMO ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA (PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES AOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)	408	R\$89,44	R\$36.491,52

1.2. Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular justifica-se pela necessidade de aprimorar a gestão da frota do Município de Apiúna/SC, garantindo maior controle, eficiência e economicidade na utilização dos veículos oficiais.

A implementação do sistema de rastreamento permitirá o acompanhamento em tempo real das rotas realizadas, possibilitando a identificação de desvios de percurso, uso indevido dos veículos e excessos de velocidade. Além disso, contribuirá para o controle mais rigoroso dos gastos com combustível, bem como para o planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva e corretiva da frota.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Outro ponto relevante é a possibilidade de controle de entrada e saída dos veículos, com identificação dos condutores, o que assegura maior responsabilização em casos de infrações de trânsito ou uso inadequado.

A contratação também se justifica pela necessidade de reforçar a segurança patrimonial, atuando na prevenção de roubos, furtos e outros sinistros que possam causar prejuízos ao erário. Nesse sentido, o sistema de rastreamento se mostra ferramenta essencial para localização e eventual recuperação de veículos.

Ressalta-se, ainda, que a presente licitação decorre da insuficiência do contrato anterior, estruturado com base na frota existente no ano de 2023, o qual não mais atende à realidade atual do Município. Desde então, houve expressivo aumento no número de veículos, especialmente em razão de novas aquisições viabilizadas por emendas parlamentares, ampliando significativamente a demanda pelos serviços ora pretendidos.

Por fim, registra-se que as especificações técnicas do serviço a ser contratado encontram-se devidamente detalhadas em seção própria deste documento, razão pela qual se evita sua reprodução nesta justificativa, a fim de preservar a objetividade e evitar redundâncias.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo estimado para a contratação foi fixado em 888 unidades, considerando uma vigência contratual de dois anos, bem como a necessidade de garantir margem de segurança suficiente para absorver o crescimento da frota municipal ao longo desse período.

A definição desse quantitativo levou em conta o histórico recente de expansão da frota, especialmente em razão de novas aquisições de veículos, com destaque para aquelas viabilizadas por meio de emendas parlamentares. Tal cenário evidencia uma tendência de crescimento contínuo, que demanda planejamento adequado para evitar a insuficiência contratual.

Para tanto, adotou-se uma margem de incremento de aproximadamente 33% para os veículos vinculados à administração geral e de 42% para os veículos da área da saúde, considerando que esta última apresenta, de forma recorrente, maior ritmo de expansão.

Além disso, a estimativa contempla margem adicional alinhada à possibilidade de acréscimos contratuais nos limites legais, o que, em conjunto, proporciona segurança operacional à Administração e reduz significativamente o risco de exaurimento do contrato antes do término de sua vigência.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Dessa forma, o quantitativo estabelecido mostra-se compatível com a demanda atual e futura do Município, assegurando a continuidade dos serviços e evitando a necessidade de contratações emergenciais.

2.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR

A adoção da média aritmética como critério para definição dos valores estimados da contratação justifica-se pela necessidade de obtenção de um parâmetro equilibrado, representativo e compatível com os preços praticados no mercado. A utilização desse método permite obter um valor razoável, proporcionando relativa confiabilidade. Ao considerar múltiplas fontes de pesquisa de preços no mapa de preços, a média aritmética consolida as informações coletadas de forma objetiva, refletindo de maneira mais fidedigna a realidade de mercado. Ademais, o método adotado assegura transparência e padronização nos processos da administração pública, permitindo adequada justificativa dos valores estimados e facilitando eventual verificação pelos órgãos de controle. Dessa forma, a utilização da média aritmética mostra-se adequada e suficiente para a formação do orçamento estimativo da presente contratação, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em busca de otimização nos processos de aquisição e visando garantir a transparência e eficiência nas escolhas de fornecedores, o critério de seleção adotado por esta municipalidade será PREGÃO ELETRÔNICO no Modo Aberto. Este método, embasado em princípios de competitividade e economicidade, destaca-se por permitir a realização de lances online, culminando na escolha do fornecedor que apresentar o menor preço. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos, contemplando o fornecimento de equipamentos, software de gestão e todos os serviços necessários à plena operação da solução.

Trata-se de uma solução integrada, composta por infraestrutura tecnológica embarcada nos veículos, plataforma digital de gerenciamento e serviços de suporte técnico, com o objetivo de assegurar o controle, a segurança e a eficiência na gestão da frota municipal.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A solução abrange, de forma indissociável, os seguintes componentes:

a) Equipamentos de rastreamento: dispositivos instalados nos veículos, dotados de tecnologia de geolocalização por GPS e comunicação via rede móvel (GSM/GPRS ou superior), incluindo funcionalidades como botão de pânico, bloqueio remoto e transmissão contínua de dados;

b) Plataforma de monitoramento: sistema informatizado acessível via web e dispositivos móveis, que permite o acompanhamento em tempo real da frota, visualização de rotas, geração de relatórios gerenciais, criação de alertas e gestão operacional dos veículos e condutores;

c) Infraestrutura de comunicação: utilização de redes de transmissão de dados que possibilitem o envio e recebimento de informações entre os equipamentos instalados e a plataforma de monitoramento, garantindo cobertura adequada e funcionamento contínuo;

d) Serviços técnicos especializados: compreendendo instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos, suporte técnico e capacitação dos usuários;

e) Central de monitoramento: estrutura operacional mantida pela CONTRATADA, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), destinada ao acompanhamento dos veículos e ao atendimento de ocorrências e demandas da CONTRATANTE;

f) Gestão de dados e segurança da informação: mecanismos de armazenamento, backup, redundância e proteção dos dados gerados pelo sistema, garantindo sua integridade, disponibilidade e confidencialidade;

g) Suporte e atendimento: canais de comunicação disponibilizados à CONTRATANTE para abertura de chamados, esclarecimentos e resolução de eventuais falhas ou intercorrências.

A solução deverá operar de forma contínua e integrada, assegurando a disponibilidade das informações em tempo real, a rastreabilidade das operações e o suporte à tomada de decisão administrativa.

A solução deverá incluir licenciamento de uso do sistema, com acesso ilimitado via web e dispositivos móveis (smartphones e tablets), sem ônus adicional à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Os equipamentos de rastreamento serão fornecidos pela CONTRATADA, a título não oneroso, estando seu custo incluído no valor mensal do serviço contratado, não gerando qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

A solução deverá contemplar todos os componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo equipamentos, softwares, licenças, conectividade, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos.

Além disso, deverá ser escalável, permitindo a ampliação do número de veículos monitorados ao longo da vigência contratual, sem prejuízo da qualidade e desempenho dos serviços prestados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 7 dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

A presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a prestação de serviços de **rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento de equipamentos e sistema de gestão de frota**, compatíveis com o objeto desta contratação;

c) Consideram-se serviços compatíveis aqueles executados de forma contínua e com características semelhantes às previstas neste Termo de Referência;

d) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, bem como poderá solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou outros que julgar necessários;

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Conceder benefício para ME/EPP local/regional conforme decreto municipal nº 5237/2025?

Sim, local/regional

Justificativa:

Não.

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Vistoria obrigatória.

Vistoria facultativa.

Não será exigida vistoria.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Não

Justificativa:

A participação de empresas em consórcio não será admitida na presente licitação, tendo em vista que o objeto a ser contratado possui natureza comum e ampla disponibilidade no mercado, podendo ser executado integralmente por empresas individuais, sem a necessidade de associação entre particulares.

Ademais, verifica-se a existência de diversos fornecedores aptos a prestar os serviços de forma independente, conforme demonstrado no estudo de mercado, o que assegura a competitividade do certame.

A vedação à formação de consórcios também se justifica pela necessidade de simplificação da gestão e fiscalização contratual, evitando-se a complexidade inerente à responsabilização solidária entre consorciadas e eventuais dificuldades na execução do contrato.

Dessa forma, conclui-se que a não admissão de consórcios não compromete a competitividade do certame, ao contrário, contribui para maior eficiência na gestão contratual.

Será admitida a participação de cooperativas?

Sim

Não

Será admitida a subcontratação?

Sim

Não

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Sim

Não

Justificativa: O agrupamento dos itens em lotes mostra-se necessário e vantajoso para a Administração, considerando que os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos possuem natureza homogênea e características técnicas idênticas, diferenciando-se



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

apenas pelo órgão demandante, Administração Geral e Fundo Municipal de Saúde. A adoção de lotes assegura padronização técnica, garantindo que todos os veículos da frota municipal sejam atendidos por uma mesma solução tecnológica, evitando fragmentação de sistemas e assegurando uniformidade na gestão da frota. Além disso, proporciona eficiência operacional, pois facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual, centralizando a execução em um único fornecedor, o que reduz custos administrativos e simplifica a gestão. O agrupamento também preserva a competitividade, já que os serviços são comuns e amplamente disponíveis no mercado, não restringindo a participação de fornecedores, e promove economicidade ao possibilitar maior poder de negociação e obtenção de preços mais vantajosos em razão da contratação em escala. Por fim, garante segurança contratual ao assegurar que tanto a frota da Administração Geral quanto a da Saúde sejam atendidas de forma integrada, evitando riscos de descontinuidade ou incompatibilidade entre sistemas distintos. Dessa forma, o agrupamento em lotes atende aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, sem comprometer a competitividade do certame e assegurando maior racionalidade na execução contratual.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

Sim

Não

Em caso positivo, deverão ser apresentados, juntamente com a proposta de preços, os seguintes documentos:

a) Apresentação de **manuals, catálogos, material técnico ou documentação equivalente**, que permitam a verificação das funcionalidades do sistema ofertado;

b) Apresentação de **material descritivo da solução**, contendo as características técnicas do sistema de rastreamento e monitoramento, incluindo suas funcionalidades, forma de operação e requisitos tecnológicos;

c) Apresentação de **registros de tela (prints)** ou outro meio comprobatório que evidencie o funcionamento da plataforma ofertada;

d) A documentação apresentada deverá ser suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

e) A Administração poderá, a seu critério, realizar **diligência técnica**, inclusive por meio de **apresentação ou demonstração prática do sistema**, com o objetivo de verificar a



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

aderência da solução ofertada aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, **sem ônus para o Município.**

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

() Sim

(x) Não

Será exigida prova de conceito?

() Sim

(x) Não

Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(x) Não

Se sim justificativa:

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pela execução contratual, o qual deverá manter canais de comunicação de fácil acesso com a CONTRATANTE, tais como telefone celular e e-mail.

9.2 A CONTRATADA deverá dispor de mão de obra especializada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.

9.3 As instalações, desinstalações, manutenções e demais intervenções nos equipamentos de rastreamento deverão ser realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00, podendo ocorrer, excepcionalmente, em horário noturno, finais de semana, feriados e pontos facultativos, conforme necessidade da CONTRATANTE.

9.4 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE os nomes dos responsáveis técnicos e operacionais pela execução dos serviços.

9.5 A CONTRATADA deverá manter Central de Monitoramento e Rastreamento em funcionamento contínuo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, com canais de atendimento por telefone e e-mail de fácil acesso, inclusive para situações emergenciais.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.6 As instalações, desinstalações e manutenções dos equipamentos poderão ocorrer nas unidades municipais ou em local indicado pela CONTRATADA, conforme definição da CONTRATANTE.

9.7 Todos os serviços de instalação, desinstalação e manutenção dos equipamentos deverão ser executados sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

9.8 Excepcionalmente, mediante justificativa e necessidade da CONTRATANTE, os serviços poderão ser realizados em outras localidades dentro do território municipal, incluindo áreas com restrição ou ausência de cobertura de sinal (“áreas de sombra”).

9.9 A CONTRATADA deverá manter registro atualizado contendo a identificação do local de instalação dos rastreadores e do botão de pânico em cada veículo da frota.

9.10 A CONTRATADA deverá dispor de sistema de backup e redundância das informações, garantindo a segurança, integridade e disponibilidade dos dados armazenados.

9.11 Todas as informações relativas ao rastreamento deverão permanecer disponíveis para consulta pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, por meio de pesquisa por placa do veículo ou, na ausência desta, pelo número do chassi, inclusive após eventual desinstalação do equipamento, sem ônus à CONTRATANTE.

9.12 A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da solução tecnológica, garantindo, em caso de substituição ou evolução do sistema, a manutenção da compatibilidade ou migração dos dados para sistemas sucessores, de forma a preservar a continuidade dos serviços.

9.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta web para abertura, acompanhamento e gestão de ordens de serviço e chamados pela CONTRATANTE.

9.14 As ordens de serviço executadas deverão conter, no mínimo, data e horário de início e término do atendimento, identificação do serviço realizado, providências adotadas e assinatura do responsável pelo veículo.

9.15 A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de instalações, desinstalações, remanejamentos e manutenções sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

9.16 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE, em local próprio, sem ônus adicional.

9.17 A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, reportando-se exclusivamente à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.18 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.19 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e orientações sempre que solicitados pela CONTRATANTE, bem como comunicar imediatamente quaisquer ocorrências anormais relacionadas à execução dos serviços.

9.20 A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade e regularidade dos serviços executados, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.21 As notas fiscais deverão ser emitidas com base nas medições dos serviços efetivamente executados, considerando eventuais glosas, descontos ou ajustes apurados pela fiscalização contratual.

9.22 A CONTRATADA deverá enviar relação completa em planilha eletrônica ou equivalente dos veículos rastreados, incluindo informação sobre sua secretaria correspondente, até o dia 15 de cada mês ou outra data acordada com a administração pública e que servirá como base para a emissão das ordens de compra referente a aquele mês

9.23 O equipamento de rastreamento deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) localização por GPS;
- b) comunicação via GPRS/GSM ou tecnologia superior;
- c) botão de pânico;
- d) bloqueio remoto do veículo e sistema antifurto;
- e) chip multicarrier (Quad-band ou tecnologia equivalente).

9.24 O sistema de monitoramento e rastreamento deverá operar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em finais de semana e feriados.

9.25 O sistema deverá permitir o registro e o monitoramento de eventos operacionais dos veículos, incluindo, no mínimo: rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo de deslocamento, entradas e saídas de áreas restritas e detecção de violação do equipamento.

9.26 O sistema deverá permitir o acionamento de funcionalidades vinculadas à identificação do condutor autorizado, quando aplicável, com registro vinculado à matrícula funcional, para fins de controle e responsabilização administrativa.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.27 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF quaisquer ocorrências relevantes, tais como uso indevido do veículo, desvios de rota, furto, roubo, violação de equipamento ou outras situações identificadas pelo sistema, por meio de telefone e/ou e-mail.

9.28 O sistema deverá permitir a atualização do posicionamento dos veículos em intervalo máximo de 30 (trinta) segundos.

9.29 O software de rastreamento deverá disponibilizar visualização em mapa, satélite e modo híbrido, bem como, quando disponível, visualização panorâmica (street view ou similar), contendo no mínimo:

- a) identificação do veículo por placa;
- b) localização com endereço completo;
- c) status de sinal (online/offline);
- d) status de ignição (ligado/desligado).

9.30 O sistema deverá permitir a criação de áreas e horários restritos, com geração automática de alertas em caso de violação.

9.31 O sistema deverá disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais, com possibilidade de exportação em formato compatível com planilhas (LibreOffice ou equivalente) e PDF, contendo, no mínimo:

- a) histórico de trajetos com filtros por data e horário;
- b) status de ignição;
- c) identificação do veículo;
- d) alertas e eventos registrados;
- e) comandos remotos executados (bloqueio, desbloqueio e demais ações).

9.32 O sistema deverá manter histórico de dados e registros por prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, mesmo após a desinstalação do equipamento, assegurando acesso à CONTRATANTE sem ônus adicional.

9.33 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web de acesso ao monitoramento, com perfis de usuário e níveis de permissão conforme definição da CONTRATANTE, sem limitação de usuários simultâneos.

9.34 O sistema deverá ser disponibilizado em língua portuguesa (Brasil), com interface web de fácil operação.

9.35 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de abertura e gestão de ordens de serviço, permitindo à CONTRATANTE o acompanhamento em tempo real das solicitações.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.36 As ordens de serviço deverão conter, no mínimo: identificação do veículo, unidade atendida, descrição do serviço, data e hora de início e término, providências adotadas e identificação do responsável pelo acompanhamento.

9.37 A CONTRATADA deverá manter sistema de backup e redundância de dados, garantindo integridade, segurança e disponibilidade das informações.

9.38 O sistema deverá ser mantido atualizado durante toda a vigência contratual, sendo vedada sua obsolescência funcional, sem ônus à CONTRATANTE.

9.39 A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico contínuo, incluindo central de monitoramento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

9.40 A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica habilitada e em quantidade suficiente para atendimento da demanda, incluindo responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou em outro conselho profissional competente, conforme a legislação aplicável à natureza dos serviços executados.

9.41 O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até o limite legal aplicável.

9.42 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

9.43 A instalação inicial dos equipamentos deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da execução contratual, garantindo o pleno funcionamento do sistema.

9.44 As instalações, desinstalações e remanejamentos deverão ocorrer nas unidades municipais ou em local indicado pela CONTRATADA, conforme definição da CONTRATANTE, sem ônus adicional.

9.45 As instalações poderão ser realizadas simultaneamente em diferentes unidades, conforme planejamento definido pela CONTRATANTE.

9.46 A CONTRATADA deverá executar manutenção corretiva e substituição de equipamentos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da falha ou abertura de ordem de serviço.

9.47 As instalações, desinstalações e remanejamentos deverão ser executados no prazo máximo de 1 (um) dia útil após abertura de ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.48 A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento aos usuários do sistema, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em até 1 (um) dia útil após a conclusão das instalações iniciais.

9.49 Todos os serviços deverão ser executados sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE, incluindo instalação, manutenção, substituição e remanejamento de equipamentos.

9.50 A quantidade de rastreamentos utilizada será demandando conforme as necessidades das secretarias municipais e fundo municipal de saúde, podendo aumentar ou reduzir a quantidade demandada conforme solicitado pelo CONTRATANTE

9.51 Em caso de indisponibilidade do sistema, a CONTRATADA deverá restabelecer o pleno funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da identificação da falha ou da abertura do chamado.

9.52 Os equipamentos de rastreamento deverão possuir certificação/homologação válida junto à ANATEL, conforme legislação vigente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a comprovação quando solicitado.

Prazo de entrega/execução

Até 5 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

A instalação inicial dos equipamentos deverá ser concluída no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do início da execução contratual, conforme cronograma a ser definido pela CONTRATANTE.

Local, horário e endereço de entrega/execução

Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota do Município de Apiúna/SC, podendo ocorrer nas dependências das secretarias municipais, garagens públicas ou em outros locais indicados pela CONTRATANTE dentro do território municipal.

Os atendimentos deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 17h00, podendo ser realizados em horários alternativos, inclusive noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Este pregão destina-se à aquisição de produtos com entrega imediata e/ou pronta entrega?

- Sim
 Não

Tipo do serviço e Regime de execução: (se serviços)

SERVIÇOS CONTINUADOS

SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Regime de execução

empreitada por preço unitário

empreitada por preço global

Bens perecíveis:

- Sim
 Não

Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a xx % do valor total do contrato.

- Sim
 Não

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- a)** Executar os serviços conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** Fornecer todos os equipamentos, softwares, licenças e demais recursos necessários à plena execução do objeto;
- c)** Realizar a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição e remanejamento dos equipamentos, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- d)** Garantir o funcionamento contínuo da solução, com monitoramento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- e)** Disponibilizar sistema de rastreamento acessível via web e dispositivos móveis, em língua portuguesa, com funcionalidades compatíveis com as exigências deste Termo de Referência;
- f)** Manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atendimento da demanda;
- g)** Indicar preposto responsável pela execução contratual, com disponibilidade para atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- h)** Prestar suporte técnico contínuo, assegurando o atendimento e a solução de falhas dentro dos prazos estabelecidos;
- i)** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências relevantes, tais como falhas no sistema, indisponibilidade, uso indevido dos veículos, furtos, roubos ou violação de equipamentos;
- j)** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual;
- k)** Garantir a integridade, segurança e disponibilidade dos dados, mantendo sistemas de backup e redundância;
- l)** Disponibilizar relatórios operacionais e gerenciais sempre que solicitado;
- m)** Disponibilizar sistema para abertura, acompanhamento e gestão de ordens de serviço;
- n)** Realizar treinamentos aos usuários sempre que solicitado, sem custo adicional;
- o)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- p)** Cumprir a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados e normas aplicáveis ao setor;
- q)** Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem falhas ou mau funcionamento;
- r)** Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
- s)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b)** Permitir o acesso da equipe técnica aos veículos e locais necessários para instalação, manutenção e demais intervenções;
- c)** Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes, correções e melhorias;
- e)** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- f)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no contrato;
- g)** Utilizar adequadamente os sistemas disponibilizados, observando as orientações da CONTRATADA;
- h)** Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado dos veículos e equipamentos instalados;
- i)** Solicitar, quando necessário, treinamentos, suporte técnico ou intervenções;
- j)** Validar e atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;

10.1. Compete a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro: Ata de registro de preço.

VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato/ata de registro de preço, vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura. Mantida a possibilidade de prorrogação no caso de interesse da administração e de acordo com a Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação, será concedido o reajuste de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) dos últimos 12 (doze) meses.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A secretaria de obras e transportes é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024 e Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante designado fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

Gestor:

Nome: Valmor Elias
Cargo: Secretário de Obras
Matrícula: 47163
E-mail: obras@apiuna.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: VINICIUS LUIZ GIRARDI
Cargo: Assessor de serviço e obras públicas
Matrícula: 232734
E-mail: obras02@apiuna.sc.gov.br

Auxiliar na Fiscalização:

Nome: Carlos Alberto da Silva
Cargo: Auxiliar administrativo nível médio
Matrícula: 17426
E-mail: frota@apiuna.sc.gov.br

Fiscal Administrativo, se houver:

Nome: Priscila Fernanda Frainer



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Cargo: Diretor de Frota
Matrícula: 195359
E-mail: transportesaude@apiuna.sc.gov.br

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês, subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 11.195.905/0001-80 quando se tratar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16 quando se tratar das demais secretarias.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

DOTAÇÃO
02.001.2020.333904006.150070000000
02.006.2006.333904006.150070000000
04.001.2141.333904006.150010010000
04.004.2049.333904006.150010010000
05.001.2050.333904006.150010020000
05.001.2055.333904006.260070002200
05.001.2056.333904006.160070000800
06.001.2060.333904006.250070000000
07.001.2070.333904006.150070000000
08.002.2081.333904006.150070000000
08.001.2085.333904006.250070000000
09.001.2091.333904006.150070000000
09.001.2810.333904006.266070001500
13.001.2131.333904006.150070000000
14.001.2806.333904006.150070000000

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta contratação/aquisição será de R\$79.419,17

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O rito de avaliação e julgamento de repactuação de preços será o descrito no art. 65 a 68 do decreto 4764/2024.

Apiúna, 07 de 05 de 2.026.

Valmor Elias
SECRETÁRIO DE OBRAS